LEI Nº. 65, DE 12 DE MAIO DE 1967.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DA ESCRITURA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA FIRMA IRMÃOS ELIAS & CIA .E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber a escritura da área necessária para o prolongamento da Avenida Senador José Lourenço Dias (Contorno), nos terrenos de propriedade da firma Irmão Elias & CIA, dando em pagamento da referida área os serviços de urbanização a serem realizados na mesma e constantes de : abertura da via, serviços da rede mestra de água potável, esgoto sanitário e asfalto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 1967.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DITERETOR DA FAZENDA

Thales dos Reis
DIRETOR DO D.V.O.P.